CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 938/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO BÁSICA** DO MUNICÍPIO DE MARACÁS – BA E A PESSOA JURÍDICA: **MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Mariniello, nº 02, Bairro: Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 30.798.306/0001-04, representado neste ato por sua gestora, **a Sra. Regivania Mara dos Reis Fonseca**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 197 de 2025, de 05 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de maio de 2025, residente e domiciliada no município de Maracás – Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica: **MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.299.172/0001-85, situada à Rua São Paulo, nº 206B, centro Maracás, Bahia, CEP 45.360-000, neste ato representado por sua Sócia Administradora **Sr.ª Lillyan Lago Dias**, portadora do CPF nº xxx.808.xxx-17, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 233/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2025,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1052/2023 e Decreto Municipal n° 1053/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 22/09/2025, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para transporte de alunos da Sede e Zona Rural do Município de Maracás-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

LINHA	ROTAS	ESTRADA TIPO	TURNO	VEICULO	KM RODADO A DIARIO	200 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (200 DIAS)
1	POÇO DO GATO, QUEIMADINHA, FAZ CATUABA, AREIA BRANCA, FAZ ROMA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA SANTO ESTEVÃO.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	68,06	13.612	R$ 3,89	R$ 52.950,68
2	BREJÃO, MATA BURRO DE FERRO, ASSENTAMENTO LEONARDO ARAUJO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA LUIS DOS REIS.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (6X)	AUTOMOVEL	84,36	16.872	R$ 3,89	R$ 65.632,08
3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO, VEREDA NOVA, FAZ. BRAGA, FAZ. RANCHO ARIZONA, LAGOA CUMPRIDA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO	KOMBI/ OU SIMILAR	80,49	16.098	R$ 5,21	R$ 83.870,58
4	ÁGUA BRANCA, FAZ. PANORAMA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	67,92	13.584	R$ 3,89	R$ 52.841,76
5	VEREDA NOVA, FAZ. BRAGA, FAZ. RANCHO ARIZONA, LAGOA CUMPRIDA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO	KOMBI/ OU SIMILAR	80,49	16.098	R$ 5,21	R$ 83.870,58
6	FAZ. MATÃO, ENTRONCAMENTO MATÃO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA GERVSIO SOARES.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO E VESPERTINO (3X)	AUTOMOVEL	8,52	1.704	R$ 9,28	R$ 15.813,12
7	FAZ. ÁGUA VERDE, SIRIGADO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	23,8	4.760	R$ 5,16	R$ 24.561,60
8	FAZ. ÁGUA VERDE, FAZ. LUIZ, FAZ. OSVALDO, SIRIGADO, FAZ. DE ANTÔNIO, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	37,04	7.408	R$ 5,16	R$ 38.225,28
9	FAZENDA CAJAZEIRAS, SALGADA, ESCOLA RUY BARBOSA, SALGADA, ESCOLA RUY BARBOSA, SALGADA, ESCOLA RUY BARBOSA, PÉ DO MORRO, ESCOLA RUY BARBOSA, FAZENDA CAJAZEIRAS, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	54,81	10.962	R$ 5,16	R$ 56.563,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

10	FAZ. BELA VISTA, ENTRONCAMENTO DA MUMBUCA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA LAURINDO SILVA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO	MINI VAN	45,85	9.170	R$ 5,20	R$ 47.684,00
11	POÇO DO GATO, QUEIMADINHA, FAZENDA ROMA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA SANTO ESTEVÃO.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	8,84	1.768	R$ 9,28	R$ 16.407,04
12	RUA DR. JOÃO PESSOA, COMUNIDADE LAGOA DA ONÇA, ASSENTAMENTO CUMBI, BAIRRO IRMÃ DULCE, ESTRELA DALVA E ADJACÊNCIAS, BAIRRO DO ELIAS, LAGOA COMPRIDA, MARACAIZINHO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO MANGABEIRA, COLEGIO NORMAL, COLEGIO ESTADUAL, CRECHE ELVIRA SÁ, IEM.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	95,52	19.104	R$ 3,89	R$ 74.314,56
13	RUA DR. JOÃO PESSOA, BAIRRO DO ELIAS, IEM, ASSENTAMENTO COMBE, BAIRRO IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO EDVALDO BOA VENTURA E COLÉGIO NORMAL.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	34,24	6.848	R$ 5,16	R$ 35.335,68
14	ESCOLA MONTEIRO LOBATO, FAZ. PANORAMA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	KOMBI/ OU SIMILAR	39,08	7.816	R$ 5,22	R$ 40.799,52
15	BOA VISTA, FAZ. ESPERANÇA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA URBANO GOMES.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (1X)	MINI VAN	57,34	11.468	R$ 5,22	R$ 59.862,96
16	FAZ. BOA SORTE, FAZ. CABORONGA, PAU FERRO, MOENDA, MOENDA 2, MOENDA 1. E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	61,04	12.208	R$ 3,89	R$ 47.489,12
17	LAGOA CUMPRIDA, ÁGUA BRANCA 4, E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (2)	KOMBI/ OU SIMILAR	12,50	2.500	R$ 11,06	R$ 27.650,00
18	GAVIÃO, FAZ. MANELÃO, CASA DE FÍ., BOLIVIA, QUIXABA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARIA AMÁLIA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	83,96	16.792	R$ 3,89	R$ 65.320,88
19	GARAGEM - BAIRRO BEIJA FLOR E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO NORMAL - COLEGIO MILITAR - COLEGIO ESTADUAL.	PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	MICRO	22	4.400	R$ 9,04	R$ 39.776,00
20	GARAGEM - BAIRRO BEIJA FLOR E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO NORMAL - COLEGIO MILITAR - COLEGIO ESTADUAL.	PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	MICRO	22	4.400	R$ 9,04	R$ 39.776,00

21	SERRA GRANDE 1, SERRA GRANDE 2, SERRA GRANDE 3 E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO MILITAR, COLÉGIO NORMAL, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA, ESCOLA DOM JUSTINO, ESCOLA EDILSON FREIRE, ESCOLA ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (3X)	KOMBI/ OU SIMILAR	95,94	19.188	R$ 5,22	R$ 100.161,36
22	CERCA DE PEDRA, FAZ. NOVA ESPERANÇA, FAZ. AGNALDO, FAZ. HENAN DE BENTO, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE NOVAES.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	60,84	12.168	R$ 3,89	R$ 47.333,52
23	BOA VISTA, FAZ. ESPERANÇA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA URBANO GOMES NA BOA VISTA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (1X)	AUTOMOVEL	73,36	14.672	R$ 3,89	R$ 57.074,08
24	SERRA DO COLODIANO, FAZ. OLHOS DÁGUA, FAZ. PARATI E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA GEVÁSIO SOARES SOUZA.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	60,90	12.180	R$ 3,89	R$ 47.380,20
25	ALTO DO CRUZEIRO, MARACAIZINHO, ESTRELA DALVA E ADJACÊNCIAS PARA O IEM, CRECHE FERNANDO DE CARVALHO, ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO MANGABEIRA. CEVLAM, MORUMBI, COLÉGIO DOM JUSTINO, COLÉGIO DOM JUSTINO, CRECHE ELVIRA SÁ.	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	41,46	8.292	R$ 3,89	R$ 32.255,88
26	BANGALO, PARQUE DOS EUCALIPTOS, SÃO MIGUEL, AIRTON SENNA, JARDIM PRIMAVERA, MARACAIZINHO, GETÚLIO VARGAS, IRMÃ DULCE, MORUMBI, SÃO MIGUEL, ALTO DO CRUZEIRO E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO NORMAL, ESCOLA OTAVIO MANGABEIRA, COLEGIO IEM, ECOLA EMON, COLEGIO CEVLAM, CRECHE FERNANDO CARVALHO, COLÉGIO MILITAR.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2)	AUTOMOVEL	45,21	9.042	R$ 3,89	R$ 35.173,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

27	MARACÁS, MARINAÇA, FLORES BOTELHO, RUA ELMO MEIRA E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO ESTADUAL.	PAVIMENTADA	NOTURNO	AUTOMOVEL	41,66	8.332	R$ 3,89	R$ 32.411,48
28	RUA FRANCISCO CAJAÍBA - ASSENTAMENTO CUMBI,CRECHE IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO ESTADUAL, IEM, COLEGIO MARCIONILIO, COLEGIO NORMAL, COLEGIO MILITAR E EMOM (6X)	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (6X)	MINE VAN	100,62	20.124	R$ 5,93	R$ 119.335,32
29	BEIJA-FLOR, COLEGIO MILITAR - COLÉGIO ESTADUAL, MORUMBI, COLÉGIO NORMAL - COLÉGIO MILITAR - BAIRRO IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS PARA O MARCIONILIO SOUZA.	PAVIMENTADA	MATUTINO 2X	AUTOMOVEL	37,72	7.544	R$ 5,17	R$ 39.002,48
30	MARACAS, SANTO ANTÔNIO, SANTA MARIA, MOTOCROSS E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO NORMAL, IEM, ESCOLA OTAVIO MANGABEIRA, CEVLAM, CRECHE FERNANDO CARVALHO, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, ESCOLA CORONEL MARCIONILIO DE SOUZA.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	58,18	11.636	R$ 3,89	R$ 45.264,04
31	CABOCLO, FAZ PANTANAL, FAZ ALIANÇA E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	39,6	7.920	R$ 5,17	R$ 40.946,40
32	ICHU, ÁREIA BRANCA, CALDEIRÃO, POÇO DO GATO, SANTÃO E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (1X)	AUTOMOVEL	64,67	12.934	R$ 3,89	R$ 50.313,26
33	FAZ. LAGOA CUMPRIDA, LAGOA DO BOI 2, FAZ. BOA SORTE, SANTÃO, FAZ. IGUATEMI, FAZ. RIACHO, FAZ. LAGOA CUMPRIDA, SANTÃO, FAZ. RIACHO, FAZ. BOA SORTE, LAGOA DO BOI 2, SANTÃO, FAZ. IGUATEMI, FAZ. LAGOA CUMPRIDA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	46,03	9.206	R$ 3,89	R$ 35.811,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

34	MARACÁS, MARINAÇA, SITIO BELA VISTA - FLORES BOTELHO E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO ESTADUAL, COLEGIO NORMAL - DOM JUSTINO - CRECHE AYRTON SENNA.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	VAN	41,2	8.240	R$ 6,01	R$ 49.522,40
35	LAGOA DA SERRA, TANQUINHO, PONTO DE ONIBUS CAMINHO DA ESCOLA, LAGOA DA SERRA, LAMEIRO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA COSTA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (4X) APENAS SEG, QUA E SEX	KOMBI/ OU SIMILAR	75,48	15.096	R$ 5,22	R$ 78.801,12
36	LAGOA DA SERRA, FAZ. SANTA MARIA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DE ONIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	INTEGRAL (2X)	KOMBI/ OU SIMILAR	39,38	7.876	R$ 5,22	R$ 41.112,72
37	MORUMBÍ, AVENIDA BRASILIA, FAZ. RÉGIS, FAZ PEDRAL (RANCHO NEVADO), SITIO BOM SOSSEGO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA RIBEIRA ALTA.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	MINI VAN	42,40	8.480	R$ 5,22	R$ 44.265,60
38	LAGOA DA CRUZ, FURADOS, SANTA CLARA, BARRO PRETO, FAZ. ROQUE, FAZ. SINVAL E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARINHO NUNES.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	78,74	15.748	R$ 3,89	R$ 61.259,72
39	COVAS, FAZ. LAGOA NOVA, CANDEAL, POSTO SENA, SITIO LAGOA DANTAS, POSTO BOA VISTA, SITIO NOVA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO PAULINO GOMES.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMÓVEL	54,74	10.948	R$ 5,22	R$ 57.148,56
40	SANTÃO, FAZ. DE MARCELO, RAIMUNDO DE ALTA, ESCOLA GETÚLIO VARGAS, FAZ. ANTÔNIO E TEREZA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA GETÚLIO VARGAS.	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (2X)	AUTOMÓVEL	46,42	9.284	R$ 3,89	R$ 36.114,76
41	MARACÁS, XANDÚ, SITIO 2 IRMÃS, SITIO ROSA E AZUL E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA DOM JUSTINO, COLÉGIO MILITAR, CRECHE AIRTON SENA, IEM.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	MINI VAN	138,06	27.612	R$ 5,22	R$ 144.134,64
42	BOA VISTA, FAZ. MONTE BRANCO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA SANTO ESTEVÃO.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	36,36	7.272	R$ 3,89	R$ 28.288,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

43	CACHOEIRINHA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA SANTO ESTEVÃO.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	14,06	2.812	R$ 9,28	R$ 26.095,36
44	CACHOEIRINHA, FAZ DE DAI, FAZ. NINO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA SANTO ESTEVÃO.	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (2X)	AUTOMOVEL	28,88	5.776	R$ 3,89	R$ 22.468,64
45	SITIO BRISAS DAS ÁGUAS, SÍTIO DO POÇO, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	10,94	2.188	R$ 9,28	R$ 20.304,64
46	ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA, FAZ. 2 IRMÃOS E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO E VESPERTINO (4X)	AUTOMÓVEL	9,6	1.920	R$ 9,28	R$ 17.817,60
47	ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA, FAZ. CAJAZEIRAS, SITIO MANGA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO E VESPERTINO (4X)	AUTOMÓVEL	26,6	5.320	R$ 5,16	R$ 27.451,20
48	BAIXA GRANDE, BAIXA GRANDE 1, MONTE DAS OLIVEIRAS E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	36,56	7.312	R$ 3,89	R$ 28.443,68
49	ESCOLA MONTEIRO LOBATO, ÁGUA BRANCA 3, ÁGUA BRANCA 4 E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA MONTEIRO LOBATO.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2)	KOMBI/ OU SIMILAR	8,72	1.744	R$ 10,30	R$ 17.963,20
50	COLÉGIO NORMAL, BOQUEIRÃO, FAZ CONTENDAS, ASSENTAMENTO MARCIO SANTOS PARA A ESCOLA RIBEIRA ALTA.	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	NOTURNO (2X)	AUTOMÓVEL	71,96	14.392	R$ 3,89	R$ 55.984,88
51	BREJO 1, FAZ. AGRESTE E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO NORMAL, COLÉGIO ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	NOTURNO	AUTOMÓVEL	45,58	9.116	R$ 3,89	R$ 35.461,24
52	ESCOLA ANTÔNIO LUIZ, FAZENDA LUIS DO CENTRO, FAZ DE ARTUR, FAZ, LISSIÊ, ESCOLA ANTÔNIO LUIZ, CARRIM, SITIO SILAS, ESCOLA ANTÔNIO LUIZ, FAZ. OLHOS DÁGUA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO LUÍS.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	112,48	22.496	R$ 3,89	R$ 87.509,44
53	ESCOLA ANTÔNIO LUIZ, FAZ. LUIZ DO CENTRO, FAZ. LISSIÊ, FAZ. LOURIVAL, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ESCOLA ANTÔNIO LUIZ.	NÃO PAVIMENTADA	INTEGRAL (2X)	AUTOMÓVEL	51,78	10.356	R$ 3,89	R$ 40.284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

54	FAZENDA BOCA DO MATO, ATERRO SANITARIO, MARINAÇA, BAIRRO IRMA DULCE, BELO HORIZONTE, AIRTON SENNA E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS, ESCOLA DOM JUSTINO, COLEGIO CEVLAM , ESCOLA CORONEL MARCIONILIO SOUZA, CRECHE MARIA DA PAIXÃO, CRECHE IRMA DULCE, COLEGIO MILITAR	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	82,74	16.548	R$ 3,89	R$ 64.371,72
55	ATERRO SANITARIO, FLORES BOTELHO, BELO HORIZONTE, SITIO LIDER E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO ESTADUAL, IEM, COLEGIO ESTADUAL, COLEGIO MILITAR, EMOM, COLEGIO DOM JUSTINO.	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMÓVEL	51.06	10.212	R$ 3,89	R$ 39.724,68
56	FAZ. LAGOA CUMPRIDA, LAGOA DO BOI 1, FAZ. VELANO, FAZ. SERINHA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA GEVÁSIO SOARES.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	46,20	9.240	R$ 3,89	R$ 35.943,60
57	CANDEAL 1, FAZENDA ROGÉRIO, MULUNGU, CANDEAL 2, LAGOA TAMBURI E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA GEVÁSIO SOARES SOUZA.	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO (1X)	AUTOMÓVEL	15,87	3.174	R$ 9,28	R$ 29.454,72
58	ESCOLA GEVÁSIO SOARES SOUZA, LAGOA TAMBURI, MULUNGU, FAZ. ROGÉRIO, CANDEAL 1, CANDEAL 2, PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E PARA ESCOLA GEVÁSIO SOARES.	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (1X)	AUTOMÓVEL	26,91	5.382	R$ 5,22	R$ 28.094,04
59	CAMULEGUE, MATA BURRO, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA PARA ESCOLA LUIS DOS REIS.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (4X)	KOMBI/ OU SIMILAR	37.24	7.448	R$ 5,22	R$ 38.878,56
60	SITIO PARA ESCOLA LUIS DOS REIS.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (4X)	KOMBI/ OU SIMILAR	1,76	352	R$ 9,72	R$ 3.421,44
61	PIRI, TÁBUA, MARIQUITA, TABUA, SITIO VERA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA PARA A ESCOLA JOÃO DA SILVA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	53,14	10.628	R$ 3,89	R$ 41.342,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

62	SALGADA 1, SALGADA 2, SANTO ANTÔNIO E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO MARCIONÍLIO SOUZA, COLÉGIO ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS, COLÉGIO MILITAR	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	96,24	19.248	R$ 3,89	R$ 74.874,72
63	ASSENTAMENTO SANTA MARTA, FAZ. MAIA, CASA DE MARIANA, CASA DE COSME E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE NOVAES.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	VAN	70,28	14.056	R$ 6,01	R$ 84.476,56
64	ESCOLA ADEOVALDO MEIRA, LAGOA DO SUMIDOURO, PÉ DO MORRO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ADEOVALDO MEIRA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (3X)	AUTOMOVEL	28,16	5.632	R$ 3,89	R$ 21.908,48
65	PÉ DO MORRO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ADEOVALDO MEIRA.	NÃO PAVIMENTADA	INTEGRAL (2X)	AUTOMOVEL	66,1	13.220	R$ 9,28	R$ 122.681,60
66	CALDEIRÃO DOS MIRANDAS, ANTÔNIO DE MERU, BARRIGUDA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	INTEGRAL (2X)	AUTOMÓVEL	47,14	9.428	R$ 3,89	R$ 36.674,92
67	FAZ. NOVA ESPERANÇA, FAZ. AGNALDO, CERCA DE PEDRA, HERNÃ DE BENTO, PÉ DO MORRO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ADVEVALDO MEIRA.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VERPERTINO (2X)	MINI VAN	128,34	25.668	R$ 5,20	R$ 133.473,60
68	AV BRASILANDIA., FAZENDA ALIANÇA , COLEGIO MILITAR - FAZENDA ALIANÇA, PANTANAL, MARACAIZINHO, IEM, LOTEAMENTO ELIAS, BAIRRO AIRTON SENNA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA CORONEL MARCIONILIO SOUZA, CRECHE ELVIRA SÁ , AIRTON SENNA, COLEGIO EMOM, CRECHE MARIA DA PAIXÃO.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	93,4	18.680	R$ 3,89	R$ 72.665,20
69	AV. SENADOR LUIS VIANA FILHO, AIRTON SENA . AVENIDA ELMO MEIRA, ESTRELA DALVA E ADJACÊNCIAS PARA O COÇÉGIO IEM - CRECHE ELVIRA AS.	PAVIMENTADA	VESPERTINO 2X	AUTOMÓVEL	26,76	5.352	R$ 3,89	R$ 20.819,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

70	BAIRRO IARA, COLÉGIO NORMAL, BELO HORIZONTE, CEVLAM, AYRTON SENNA, EMOM, LAGOA CUMPRIDA, CRECHE ELVIRA SÁ, EMOM, BELO HORIZONTE, COLEGIO MARCIONILIO (2X), ESCOLA DOM JUSTINO - IRMA DULCE, BEIJA FLOR E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA DOM JUSTINO.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUINO (2X)	AUTOMOVEL	66,2	13.240	R$ 3,89	R$ 51.503,60
71	MORUMBI, IRMA DULCE, CENTRO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA CORONEL MARCIONILIO SOUZA E ESCOLA DOM JUSTINO.	PAVIMENTADA	VESPERTINO (1X)	AUTOMOVEL	24,23	4.846	R$ 3,89	R$ 18.850,94
72	CAMULENGUE, SANTA ROSA, FAZ EDUARDO, MOURA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ORDEM E PROGRESSO.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	45,76	9.152	R$ 3,89	R$ 35.601,28
73	ESCOLA ORDEM E PROGRESSO, SANTA ROSA 1, FAZ. EDUARDO, FAZ. SR JORGE, FAZ. MOURA, E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ORDEM E PROGRESSO.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMÓVEL	40,24	8.048	R$ 3,89	R$ 31.306,72
74	MONY LAGOINHA, MONY, ASSENTAMENTO, ESPINHO 2, ESPINHO 1, E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA BERALDO SILVA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (1X)	VAN	17,94	3.588	R$ 6,01	R$ 21.563,88
75	ESCOLA BERALDO SILVA, ESPINHO 2, MONY, ASSENTAMENTO, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA BERALDO SILVA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINHO (1X)	VAN	12,62	2.524	R$ 8,92	R$ 22.514,08
76	ESCOLA BERALDO SILVA, LAGOINHA, MONY E ADJACÊNCIAS	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (1X)	VAN	11,17	2.234	R$ 8,92	R$ 19.927,28
77	MULUNGU, ENTRONCAMENTO PÉ DE JUÁ E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO E NOTURNO (3X)	AUTOMOVEL	7,86	1.572	R$ 8,92	R$ 14.022,24
78	ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE NOVAES, FAZ. MOACIR, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE MORAES.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (3X)	AUTOMÓVEL	51,45	10.290	R$ 3,89	R$ 40.028,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

79	ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE NOVAES, ASSENTAMENTO SANTA MARTA E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE MORAES.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (4X)	AUTOMÓVEL	9,92	1.984	R$ 9,28	R$ 18.411,52
80	BOA VISTA, SERRINHA, MATÃO, PONTO DO ÔNIBUS E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA ANTÔNIO PAULINO GOMES, BOA VISTA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	52,4	10.480	R$ 3,89	R$ 40.767,20
81	BOA VISTA, SERRINHA, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E PARA ESCOLA ANTÔNIO PAULINO GOMES.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	9,84	1.968	R$ 9,09	R$ 17.889,12
82	PÉ DE SERRA E ADJACÊNCIAS PARA AO COLÉGIO ESTADUAL E COLÉGIO NORMAL EM MARACÁS.	PAVIMENTADA	NOTURNO	MINIVAN	58,62	11.724	R$ 5,20	R$ 60.964,80
83	FAZ. VISTA ALEGRE, FAZ. DE MARCELO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA BOA VISTA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMÓVEL	86,26	17.252	R$ 3,89	R$ 67.110,28
84	MUMBUCA, FAZ. LARISSA, FAZ. BELO HORIZONTE, FAZ. LUIS ALVIM, FAZ. LUIS ANTÔNIO, ENTRONCAMENTO MUMBUCA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (1X)	MINIVAN	96,31	19.262	R$ 5,20	R$ 100.162,40
85	MORUMBÍ, COLÉGIO NORMAL, EMOM - CEVLAM - ESTRELA DALVA, IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	27,2	5.440	R$ 3,89	R$ 21.161,60
86	SITIO BELA VISTA, FLORES BOTELHO, CRECHE MADRE TEREZA - CRECHE AYRTON SENA - DOM JUSTINO - MADRE TEREZA - BEIJA FLOR, IARA, IRMA DULCE E ADJACÊNCIAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	23,06	4.612	R$ 5,20	R$ 23.982,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

87	BAIRRO DO BEIJA FLOR, SITIO BELA VISTA, SITIO SÃO FRANCISCO, MARACAIZINHO, FLORES BOTELHO, BAIRRO IARA, ALTO DO CRUZEIRO E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO MILITAR, COLEGIO NORMAL, COLÉGIO NORMAL, EMOM, CRECHE ELVIRA SÁ, IRMÃ DULCE, IEM, EMOM, COLEGIO MILITAR.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	82,02	16.404	R$ 3,89	R$ 63.811,56
88	COLEGIO ESTADUAL, BEIJA FLOR, MORUMBI, RUA AMELIA MARINIELLO, BAIRRO MARIA DA PAIXÃO E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO NORMAL, COLEGIO ESTADUAL IRACIR MARLENE DA HORA PASSOS.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	NOTURNO	VAN	29,54	5.908	R$ 6,01	R$ 35.507,08
89	AV. ELVIRA VIEIRA, MOTOCROSS, COLEGIO MILITAR, BAIRRO IARA, COLEGIO ESTADUAL, MOTOCROSS, COLEGIO MODERNO - ASSENTAMENTO CUMBI, EMOM, CEVLAM, DOM JUSTINO - IARA, COLEGIO NORMAL, MOTOCROSS, AV. ELVIRA VIEIRA E ADJACÊNCIAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE.	PARCILAMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	42,25	8.450	R$ 3,89	R$ 32.870,50
90	LAGOA COMPRIDA - COLEGIO NORMAL - COLEGIO DOM JUSTINO - EMOM - IEM, ESCOLA CORONEL MARCIONILIO SOUZA, BAIRRO BELO HORIZONTE, CRECHE FERNANDO CARVALHO - IRMA DULCE, ALTO DO CRUZEIRO E ADJACÊNCIAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO E VESPERTINO	AUTOMOVEL	61,64	12.328	R$ 3,89	R$ 47.955,92
91	LAGOA DO BOI, COVAS, CONDONGAS, VICENTE, SITIO HORIZONTE E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO EDILSON FREIRE, CRECHE AIRTON SENNA - COLÉGIO DOM JUSTINO - COLÉGIO NORMAL, ESCOLA CORONEL MARCIONILIO SOUZA, COLÉGIO IEM	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO/VESPERTINO	KOMBI/ OU SIMILAR	82,98	16.596	R$ 5,22	R$ 86.631,12

92	BELO HORIZONTE, BAIRRO IARA, ALTO DO CRUZEIRO, COLEGIO NORMAL, ESCOLA DOM JUSTINO - COLÉGIO INTERATIVO, COLEGIO ESTADUAL, COLEGIO MILITAR - MOTOCROSS, CEVLAM - ASSENTAMENTO CUMBI, ALTO DO CRUZEIR, COLÉGIO NORMAL, BELO HORIZONTE E ADJACÊNCIAS PARA AS ESCOLALAS DA SEDE.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	37,2	7.440	R$ 3,89	R$ 28.941,60
93	FAZ DE IVANUSA, FAZ DE JURANDIR, FAZ DE LOURO, ESCOLA RAULINO , FAZ DE SANTO E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA RAULINO..	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO	AUTOMOVEL	10,52	2.104	R$ 9,28	R$ 19.525,12
94	SERRA DO COLODIANO, FAZ. OLHOS DÁGUA, FAZ. BANANEIRAS, PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA GEVÁSIO SOARES SOUZA, SERRA DO COLODIANO.	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2)	AUTOMOVEL	60,94	12.188	R$ 3,89	R$ 47.411,32
95	LOTEAMENTO ELIAS, MARACAIZINHO, CENTRO E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO DOM JUSTINO - COLÉGIO MILITAR - CRECHE IRMÃ DULCE.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	25,10	5.020	R$ 3,89	R$ 19.527,80
96	RUA JOSÉ PINHEIRO, MORUMBI, COLÉGIO ESTADUAL, RUA JOSÉ PINHEIRO, MARACAIZINHO, CRECHE MADRE TEREZA, CEVLAM, LAGOA COMPRIDA E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO MARCIONILIO SOUZA, CENTRO, COLÉGIO CEVLAM, CRECHE MADRE TEREZA.	PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	43,12	8.624	R$ 3,89	R$ 33.547,36
97	RUA JOSÉ PINHEIRO, COLÉGIO DOM JUSTINO, ALTO DO CRUZEIRO E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO MARCIONILIO, ALTO DO CRUZEIRO, CRECHE MARIA DA PAIXAO, COLEGIO NORMAL, COLEGIO ESTADUAL IRACY MARLENE DA HORA PASSOS.	PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	27,5	5.500	R$ 3,89	R$ 21.395,00
98	MULUNGU, FAZ. MATÃO E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	4,48	896	R$ 9,28	R$ 8.314,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

99	BRASILÂNDIA, PRAÇA DA VITORIA, ESTRELA DALVA, COLEGIO MILITAR, IRMA DULCE, COLEGIO NORMAL, ELMO MEIRA, CENTRO, ALTO DO CRUZEIRO E ADJACÊNCIAS PARA O COLEGIO MARCIONILIO, CRECHE ELVIRA SÁ, ANTIGA CESTA DO POVO, CRECHE FERNANDO DE CARVALHO.	PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMOVEL	39,20	7.840	R$ 3,89	R$ 30.497,60
100	ESTRELA DALVA, CRECHE AYRTON SENA, COLEGIO MILITAR, ESCOLA CORONEL MARCIOLINIO, CENTRO E ADJACÊNCIAS PARA AS ESCOLAS DA SEDE, EMOM, COLEGIO NORMAL.	PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMOVEL	33,40	6.680	R$ 3,89	R$ 25.985,20
101	LINHA RESERVA PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO CAMINHO DA ESCOLA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. - POÇO DO GATO, CACHOEIRINHA, BOA VISTA, ESPINHO, PORTO ALEGRE	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO 2X	ONIBUS	86.16	17.232	R$ 8,92	R$ 153.709,44
102	MARIA INACIA, AVENIDA ELMO MEIRA, IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS PARA O COLÉGIO MILITAR - COLÉGIO EDVALDO BOA VENTURA, CRECHE MARIA DA PAIXÃO, COLÉGIO MILITAR - CRECHE ELVIRA SÁ - COLÉGIO BOA VENTURA	PAVIMENTADA	VESPERTINO 2X	AUTOMOVEL	62,52	12.504	R$ 3,89	R$ 48.640,56
103	SANTO ANTÔNIO, RUA SÃO LUCAS, RUA ITIRIRUÇU, RUA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, RUA CASA DO MEL, RUA NAIR MORBECK E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA DOM JUSTINO, COLEGIO NORMAL, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA, COLÉGIO IRACY MARLENE.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	21,72	4.344	R$ 3,89	R$ 16.898,16
104	LAGOA DA SERRA, TANQUINHO, PONTO DE ONIBUS, LAGOA DA SERRA, LAMEIRO, ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA COSTA	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X) APENAS TER E QUI	KOMBI/ OU SIMILAR	37,74	7.548	R$ 5,22	R$ 39.400,56
105	ESCOLA RIBEIRA ALTA, FAZ. RÉGIS	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X) RODA 3X POR SEMANA	MINI VAN	7,38	1.476	R$ 5,20	R$ 7.675,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

106	ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA,CASA DE MIGUEL, ESCOLA MARCOLINA ANÉZIA	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO E VESPERTINO (4X)	AUTOMÓVEL	9,48	1.896	R$ 9,09	R$ 17.234,64
107	ESCOLA ANTÔNIO LUIZ, CASA DE CRISTIANE	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (2X)	AUTOMÓVEL	2,24	448	R$ 9,09	R$ 4.072,32
108	ENTRONCAMENTO DO BREJO, CAMPO E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (4X)	KOMBI/ OU SIMILAR	10,96	2.192	R$ 9,33	R$ 20.451,36
109	PIRI, ESCOLA JOÃO SILVA, FAZENDA BRAZ, LAGOA DE DENTRO 1, LAGOA DE DENTRO 2, FAZ. CACHOEIRA, ESCOLA JOÃO DA SILVA	NÃO PAVIMENTADA	INTEGRAL (2X)	AUTOMOVEL	69,16	13.832	R$ 3,89	R$ 53.806,48
110	CALDEIRÃO, SANTÃO, CALDEIRÃO E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (1X)	AUTOMÓVEL	20,1	4.020	R$ 3,89	R$ 15.637,80
111	ESCOLA BERALDO SILVA,LAGOINHA, ESPINHO 1, ESPINHO 2, MONY, ASSENTAMENTO, ESPINHO 2 E ADJACÊNCIAS PARA A ESCOLA BERALDO SILVA	NÃO PAVIMENTADA	MATUTINO (1X)	VAN	23,34	4.668	R$ 6,01	R$ 28.054,68
112	MUMBUCA, CURVA DO V, FAZ. LUIS ANTÔNIO, FAZ. LARISSA, MUMBUCA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (1X)	MINIVAN	61,68	12.336	R$ 5,93	R$ 73.152,48
113	GILSON, IRMÃ DULCE E ADJACÊNCIAS PARA O IEM, CEVLAM.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	22,8	4.560	R$ 3,89	R$ 17.738,40
114	ESCOLA ANTONIO DIAS DE NOVAES, FRIGEL E ADJACÊNCIAS PARA ESCOLA ANTÔNIO DIAS DE MORAES	NÃO PAVIMENTADA	VESPERTINO (2X)	AUTOMÓVEL	52,28	10.456	R$ 3,89	R$ 40.673,84
115	BAIXA GRANDE, SÍTIO VITÓRIA E ADJACÊNCIAS PARA O PONTO DO ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA.	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (2X)	AUTOMOVEL	5,38	1.076	R$ 9,28	R$ 9.985,28
116	ASSENTAMENTO CAMPO, FAZ. GRAÇA, ASSENTAMENTO SANTA MARTA	NÃO PAVIMENTADA	NOTURNO (2X)	VAN	36,36	7.272	R$ 6,01	R$ 43.704,72
117	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS NA SEDE E ZONA RURAL	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	VAN	39	7.800	R$ 6,01	R$ 46.878,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

118	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS NA SEDE E ZONA RURAL	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO	MINI VAN	33	6.600	R$ 6,01	R$ 39.666,00
119	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS NA SEDE E ZONA RURAL	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	41	8.200	R$ 3,89	R$ 31.898,00
120	RUA ANGELO DOS ANJOS PARA ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	1,76	352	R$ 9,09	R$ 3.199,68
121	ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA, RUA SEVERINO DOS SANTOS	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	3,2	640	R$ 9,09	R$ 5.817,60
122	RUA IDALICE MORBECK DO NASCIMENTO, RUA AMÉLIA MARINELO, ESCOLA OTAVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	3,18	636	R$ 9,09	R$ 5.781,24
123	RUA MARACÁS, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	3,68	736	R$ 9,09	R$ 6.690,24
124	RUA PASTOR RANULFO, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	3,48	696	R$ 9,09	R$ 6.326,64
125	RUA LAUDELINO BOTELHO, ESCOLA OTAVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	1,92	384	R$ 9,09	R$ 3.490,56
126	RUA JOSÉ PINHEIRO, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	2,82	564	R$ 9,09	R$ 5.126,76
127	RUA DA IGUALDADE, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRAS	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	3,6	720	R$ 9,09	R$ 6.544,80
128	RUA ITIRUÇU, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	2	400	R$ 9,09	R$ 3.636,00
129	RUA SÃO LUCAS, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	2,1	420	R$ 9,09	R$ 3.817,80
130	RUA SÃO DOMINGOS, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	12	2.400	R$ 9,09	R$ 21.816,00
131	RUA JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	14,30	2.860	R$ 4,84	R$ 13.842,40
132	RUA JOSÉ RAIMUNDO, ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	16,61	3.322	R$ 4,84	R$ 16.078,48
133	CASA - CASA DE MAICON - COLÉGIO ESTADUAL	SEGUNDA E QUARTA		AUTOMOVEL	14,04	2.808	R$ 4,84	R$ 13.590,72
134	ALTO DO CRUZEIRO - CRECHE ELVIRA SÁ	PARCIALMENTE PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	5,56	1.112	R$ 9,09	R$ 10.108,08
135	BRASILANDIA - IEM - MARACAIZINHO - IEM - BRASILANDIA - MARACAIZINHO	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	5,74	1.148	R$ 9,09	R$ 10.435,32
136	CASA - MARACAIZINHO - IEM - CRECHE ELVIRÁ SÁ	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	6,24	1.248	R$ 9,09	R$ 11.344,32
137	BAIRRO IARA - COLEGIO DOM JUSTINO - MORUMBI - DOM JUSTINO	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	23,16	4.632	R$ 4,84	R$ 22.418,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

138	BAIRRO IARA - DOM JUSTINO - MORUMBI - DOM JUSTINO	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	7,96	1.592	R$ 9,09	R$ 14.471,28
139	MARACAIZINHO - COLEGIO DOM JUSTINO	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	21,81	4.362	R$ 4,84	R$ 21.112,08
140	CASA - BAIRRO IRMÃ DULCE (ARTHUR) - COLÉGIO MARCIONILIO - BAIRRO IRMÃ DULCE - COLÉGIO MARCIONIOLIO	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	10,87	2.174	R$ 9,09	R$ 19.761,66
141	CASA - BAIRRO IRMÃ DULCE - COLÉGIO MARCIONILIO	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	60,65	12.130	R$ 4,84	R$ 58.709,20
142	CASA - BAIRRO IRMÃ DULCE - COLEGIO MARCIONILIO - IRMÃ DULCE - COLÉGIO MARCIONILIO - BAIRRO IRMÃ DULCE - COLÉGIO MARCIONILIO - BAIRRO IRMÃ DULCE - COLÉGIO MARCIONILIO - BAIRRO IRMÃ DULCE - COLÉGIO MARCIONILIO - BAIRRO IRMÃ DULCE.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	7	1.400	R$ 9,09	R$ 12.726,00
143	CASA - IRMÃ DULCE - COLEGIO MARCIONILIO - COLEGIO MARCIONILIO - COLEGIO MARCIONILIO	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	7,3	1.460	R$ 9,09	R$ 13.271,40
144	MARACAIZINHO - CRECHE ELVIRA SÁ - MARACAIZINHO	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4,89	978	R$ 9,09	R$ 8.890,02
145	BAIRRO DO IARA - COLEGIO FERNANDO DE CARVALHO	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	1,78	356	R$ 9,09	R$ 3.236,04
146	IRMA DULCE - COLEGIO FERNANDO DE CARVALHO - IRMA DULCE - BAIRRO AIRTON SENA - COLEGIO FERNANDO DE CARVALHO - BAIRRO AIRTON SENA.	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	4,14	828	R$ 9,09	R$ 7.526,52
147	BAIRRO AIRTON SENNA - COLEGIO FERNANDO DE CARVALHO - BAIRRO AIRTON SENN.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	13,28	2.656	R$ 9,09	R$ 24.143,04
148	AVENIDA BRASILANDIA - CRECHE ELVIRA SA - AVENIDA BRASILANDIA.	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	7,25	1.450	R$ 9,09	R$ 13.180,50
149	MARACAIZINHO - COLEGIO MILITAR - MARACAIZINHO	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMÓVEL	6,15	1.230	R$ 9,09	R$ 11.180,70
150	COLEGIO NORMAL - EMOM - MARACAIZINHO - CRECHE ELVIRA SA - CENTRO - CRECHE ELVIRA SA - MARACAIZINHO.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	16	3.200	R$ 4,84	R$ 15.488,00
151	ALTO DO CRUZEIRO - CRECHE ELVIRA SA - MARACAIZINHO - CRECHE ELVIRA SA - ALTO DO CRUZEIRO.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMÓVEL	22	4.400	R$ 4,84	R$ 21.296,00

152	BAIRRO IARA - CRECHE ELVIRA SA - CENTRO - CRECHE ELVIRA SA - BAIRRO IARA - CRECHE ELVIRA SA - CENTRO.	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	8	1.600	R$ 9,09	R$ 14.544,00
153	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO AEE NA SEDE.	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	12	2.400	R$ 9,09	R$ 21.816,00
154	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO AEE NA SEDE.	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	1,76	352	R$ 9,09	R$ 3.199,68
155	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO AEE NA SEDE	PAVIMENTADA	VESPERTINO	AUTOMOVEL	3,2	640	R$ 9,09	R$ 5.817,60
156	LINHA RESERVA PARA SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO AEE NA SEDE	PAVIMENTADA	MATUTINO	AUTOMOVEL	3,18	636	R$ 9,09	R$ 5.781,24
VALOR TOTAL								**R$ 5.703.630,36**

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2025 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses,** contados à partir do dia **01 de Outubro de 2025**, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

2.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de **R$ 5.703.630,36 (Cinco milhões, setecentos e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos), referente ao lote n° 1.**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria requisitante conforme o termo de referência.
6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários (as), **conforme Portaria nº 028/2025.**

8.1.13. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados pela **Portaria nº 012/2025.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo
Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por parte da Contratada conforme disposto Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos
seus
administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Proj./Ativ.	Descrição	Fonte
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

	JURÍDICA	
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000
07.07.2.012.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracás-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Maracás-BA, 22 de Setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO BÁSICA
Reglvânia Mara dos Reis Fonseca
Gestora
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA
Lillyan Lago Dias
Responsável Legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. Yuri Santos Pereira CPF: 107.795.575-59
2. Rosyani Santos Machado CPF: 005.858.855-83

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 22 de 09 de 2025.

Jeilton do Nascimento do Lago
OAB/BA nº 36.469